



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2687 - DATA 13/12/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4124/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

#### 0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.03.00.00.00.00.00 - Pensões (Inclusive Salario Familia)	200.000,00
18001111 - Benefícios Previdenciarios - Poder Executivo - Fundo	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.01.00.00.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	200.000,00
18001111 - Benefícios Previdenciarios - Poder Executivo - Fundo	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 13.181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Albertino Carneiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.711/1984

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015;

Considerando a Resolução 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Cria a **Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Albertino Carneiro**, localizada na Rua Antônio Rubem, s/nº, Tanque da Nação, Feira de Santana - BA, 44015-180.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**DECRETO Nº 13.182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera o Inciso X do Decreto nº 12.810, de 30 de dezembro de 2022, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 2º, §1º Inciso III da Lei Municipal nº 4.103, de 17 de novembro de 2022, Art. 34, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Inciso X, do Art. 1º, do Decreto nº 12.810, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte disposição:

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: .....

Suplente: .....

Titular: .....

Suplente: .....

Titular: Basílio Acelino de Carvalho Neto

Suplente: .....

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**DECRETO Nº 13.183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 534.750,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

**1919 - SEC. MUNICIPAL TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT**

2133 - Ampliação Modernização do Sistema Integrado de	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	534.750,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	534.750,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 534.750,00

TOTAL DA UNIDADE: 534.750,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 534.750,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

2027 - Elaboracao e Orçamentação de Projetos e Estudos	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	41.550,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.550,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 41.550,00

TOTAL DA UNIDADE: 41.550,00

**1919 - SEC. MUNICIPAL TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT**

1050 - Revitalização e Implementação das paradas dos Modais	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00





3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>8.000,00</b>
2132 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias-Civil	16.269,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.269,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	19.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	42.031,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.031,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>159.800,00</b>
2134 - Manutenção da Estrutura das Ações de Fiscalização e	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de	245.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e	245.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>290.500,00</b>
2136 - Ampliação do Programa de Acessibilidade ao Cidadão	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	17.200,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	4.700,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>21.900,00</b>
2305 - Manutenção , Fiscalização e Gestão do Sistema de	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00





3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e	5.000,00 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 493.200,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 534.750,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2023CA - Processo Administrativo Nº 1148-2023.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Objeto: ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 CODANORTE, PE Nº 013/2023 PARA A AQUISCAO DE VEICULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Amparo legal: art. 15 inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/11/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2023CA – CONTRATO Nº 764-2023-12C - Processo Administrativo Nº 1148-2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 CODANORTE, PE Nº 013/2023 PARA A AQUISCAO DE VEICULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Assinatura do Contrato: 24/11/2023, Feira de Santana, 24/11/2023.

**CRENCIAMENTO nº 21-2023-CD - ON LINE - Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde ao SUS – Sistema Único de Saúde, para atender a população do Município de Feira de Santana, e aos municípios inseridos na Programação Pactuada Integrada (PPI). **DATA:** À partir de 12 de dezembro de 2023.

**Horário:** 08:00 horas. **PORTAL DE ACESSO:**

<https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. Edital disponível no site <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, em consultas/licitações. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30 de segunda-feira a sexta-feira. Tel.: (75) 3617-0681/0682/0683. Feira de Santana, 11/12/2023. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** - Presidente da CPL.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 90-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 83-2023-PE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DOS SEUS DEMAIS SETORES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/12/2023. **VENCEDOR:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. **VALOR:** R\$ 140.480,00. Feira de Santana, 12/12/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 90-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 83-2023-PE

**CONTRATO Nº:** 779-2023-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E DOS SEUS DEMAIS SETORES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2023. **VALOR:** R\$ 140.480,00. Feira de Santana, 12/12/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.

**LICITAÇÃO nº 118-2023-12L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 125-2023-PE – Objeto:** Contratação de empresa especializada, sob SRP, na prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de até 2.700 refeições/dia, sendo até 1.500 almoços fixo, até 700 almoços itinerante e até 500 sopas, para o Restaurante Popular - SEDESO, por até 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 27/12/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8306/8333. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - Número correspondente: 1031893. Feira de Santana, 12/12/2023. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.







## PORTARIA

PORTARIA Nº 944/2023

**Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público Efetivo, que especifica por motivo de falecimento de servidor.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar vacância do cargo estatutário de Professor, com base no art.43, VIII da Lei Complementar nº 01/1994, por motivo de falecimento da servidora **ALETHEIA PATRYCIA BORGES TOSTA**, ocorrido em 08.12.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 38/2023/1224S oriundo de Emenda Parlamentar Federal entre o Município de Feira de Santana e o **Dispensário Santana CNPJ.: 40.639.247/0001-77**  
**Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para oferecer condições de acessibilidade e insumos necessários ao desenvolvimento a manutenção das atividades promovidas as 200 mulheres chefes de famílias e idosas assistidas com vista a promoção da autonomia, integração e convivência social. Valor Total. 150.000,00 Vigência: 05/12/2023 a 30/06/2024. Data da assinatura 05/12/2023.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

#### PORTARIA Nº 69, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 49/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 5.867/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos**, para a empresa AMARA BRASIL LTDA, Nome Fantasia: AMARABRAS, inscrita no **CNPJ: 02.857.954/0008-17, Inscrição Municipal: 32.321-7**, está localizada na BR 324, Nº99, Estrada do Camundongo, Distrito Humildes, Galpão 1. CEP: 44.135-000. Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas (GMS): 12º20'25,12"S e 38º50'31,27"O. para desenvolver a atividade de Montagem de kits de energia solar residenciais ou comerciais, cujos componentes são: Fios, placas/módulos; inversor, ferragens (estruturas ou perfis); parafusos, Capacidade Instaladas de 4.000 unidades de Produto/mês em área total de 15.835 m<sup>2</sup>, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.

**II.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. Apresentar o relatório de avaliação ao final da implantação.

**III.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, e EPC como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental. O objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;

**IV.** Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir a Lei complementar Nº 120/2018. Prazo: 90 (noventa) Dias.

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

**VII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), sempre buscando a redução de insumos no processo produtivo, e a geração de resíduos e efluentes; Apresentar anualmente o relatório com as medidas adotadas na melhoria do sistema de produção e tratamentos dos resíduos e efluentes; **Prazo: renovação da LU;**

**VIII.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido



for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Anual;**

**IX.** Construir Central de Resíduos, destinando uma área coberta, com revestimento de matérias impermeáveis de fácil desinfecção em local isolado da área de produção, em forma de baias pré-identificadas, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo 90 (noventa) dias;**

**X.** Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XI.** Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

**XII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Ba, 30 de novembro de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRIO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 093, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010695463	Carla de Santana Ricarte Ferreira Rios	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/01/2024
080332201	Claudia Susiana Menezes Mota	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/04/2024
010780919	Katia Cabral Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/01/2024
080332407	Meire Barbosa de Freitas Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 07/06/2024
600037148	Mônica de Souza Vieira	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/03/2024
010772895	Rejane Freitas da Silva Santos	SEDUC	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
010756580	Rita Cassiana de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/03/2024
050003002	Urânia Cerqueira Souza	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/04/2024

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 12 de dezembro de 2023.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

